



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

Aprovo o presente Termo de Referência,  
nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**CEL QOEM BM PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA**  
**Comandante-Geral do CBMAP**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.**

**MACAPÁ – AP**  
**2025**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

**1. OBJETO**

- 1.1 Realização de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do estado do Amapá, Conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento;
- 1.2 As especificações/definições do item que compõe o presente objeto estão definidas no **Anexo I deste Termo**, bem como seus quantitativos, valor unitário e total do item;
- 1.3 Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum**, para fins de aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 1.4 O presente certame trata-se da realização de **Sistema de Registro de Preço**, definidos nos termos do **art. 6º, inciso XLVI da Lei n.º 14.133/2021**, visando à aquisição de materiais hospitalares, caracterizando-se como aquisição de bens, nos termos do art. 6º, inciso X, da referida Lei.;
- 1.5 A presente licitação será conduzida na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, conforme previsão do **art. 7º do Decreto Estadual nº 1.715/2023**;
- 1.6 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada por meio da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**.
- 1.7 As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto são de responsabilidade do órgão demandante, e seguem assinadas pelos respectivos responsáveis pela elaboração e autorização dos documentos, os quais fazem parte do Processo Licitatório. As alterações promovidas pela Coordenadoria de Registro de Preços da Secretaria de Compras e Licitações, e aprovadas pelo Secretário, restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão ou alterar o conteúdo dos documentos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A presente licitação possui como fundamento o Plano Anual de Contratações (PCA) <https://pncp.gov.br/app/pca/02954346000154/2025/1>, estabelecido por meio do Boletim Geral nº 042/2025 – CBMAP, e possui como pressuposto a superação da fase preparatória, com o cumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Estadual nº 1.715/2023;
- 2.2 Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexecutableis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

- 2.3 Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e da responsabilidade fiscal;
- 2.4 A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.5 Conforme demonstrado no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, e sem causar prejuízo à competitividade do certame, serão utilizados materiais e tecnologias disponíveis no Estado do Amapá para execução, conservação e operação dos bens que compõem o presente objeto licitatório;
- 2.6 O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos;
- 2.7 Considerando o Ofício nº 0005/2025 GABINETE DO COMANDANTE GERAL/CMDO, contendo o despacho do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, coronel do quadro de oficiais combatentes, CEL QOCBM PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA, autorizando a pretensa aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para o CENTRO DE SAÚDE – CSAU do CBMAP, itens essenciais para manutenção funcionais tanto os atendimentos biopsicossociais quanto os serviços operacionais da ambulância tipo D, Unidade de Suporte Avançado – USA.
- 2.8 Considerando que o Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CSAU/CBMAP) tem executado papel crucial para a corporação desde sua criação em 1997, obtendo cada vez mais êxito na oferta de atendimento biopsicossocial de qualidade, conforme preconiza a Lei nº 6.880, de 09/12/1980 (Estatuto dos Militares), que garante assistência médica institucional aos militares da ativa, da reserva e seus familiares.
- 2.9 O CSAU é responsável por prestar atendimento multiprofissional especializado aos militares, seus dependentes, servidores civis da corporação e, por meio de acordos de mútua colaboração, a militares da Polícia Militar do Estado do Amapá e da Força Aérea Brasileira.
- 2.10 Desde 2012, também opera uma ambulância tipo D, Unidade de Suporte Avançado (USA), em regime de escalas extraordinárias, com guarnição composta exclusivamente por seus militares do quadro de saúde: Médicos, enfermeiros e socorristas. Conforme regulamento da Portaria nº 2.084, de 05/11/2002, do Ministério da Saúde, que detalha especificações, equipamentos mínimos obrigatórios e composição da equipe para serviço nesse tipo de ambulância.
- 2.11 Dessa forma, compete ao CSAU equipar, a manutenção e garantir o pleno funcionamento tanto dos atendimentos biopsicossociais em consultórios quanto manutenção funcional o serviço operacional da ambulância USA, assegurando respostas rápidas e qualificadas às demandas de saúde da corporação e instituições parceiras.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

- 2.12 Essa aquisição contribuirá diretamente para a manutenção e aprimoramento da qualidade dos serviços de saúde e operações emergenciais da corporação, protegendo a integridade física dos militares e fortalecendo a capacidade operacional do CBMAP.
- 2.13 Trata-se da aquisição de itens médico-hospitalares para a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá (DSAU-PMAP), em processo de Intenção de Registro de Preços (IRP), na forma eletrônica, tendo em vista tratar-se de bens e serviços comuns, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021. Concentra-se na aquisição de aparelhos de ginecologia, de avaliação médica e insumos.
- 2.14 O atendimento às mulheres da corporação requer estrutura adequada, segura e tecnicamente compatível com as demandas específicas desse público, sobretudo no que diz respeito à saúde ginecológica, reprodutiva, ocupacional e emocional. Nesse sentido, a Policlínica necessita de recursos que garantam a realização de atendimentos especializados com qualidade, privacidade, resolutividade e humanização.
- 2.15 Além do aspecto clínico-assistencial, a iniciativa também contempla ações de avaliação médica e exame físico, como esfigmomanômetro, balanças e tiras reagentes, importantes acompanhamento de condições que afetam a saúde dos policiais militares. Adquirir os aparelhos necessários para os atendimentos propostos, além de garantir atenção integral à saúde, reduz a dependência de serviços externos e diminuição de custos para aquelas que precisarem. Adicionalmente, a possibilidade de internalizar atendimentos e procedimentos antes realizados externamente gera economia de recursos públicos e fortalece a gestão da saúde dentro da corporação.
- 2.16 Trata-se, portanto, de uma medida estratégica e necessária para assegurar atendimento digno, qualificado e contínuo aos militares da Polícia Militar do Estado do Amapá, fortalecendo o compromisso da corporação com a saúde, valorização e proteção de seus integrantes, em consonância com os princípios da administração pública e com a política de saúde institucional.
- 2.17 Os objetos desta contratação **constam no Plano Anual de Contratações (PCA) da Polícia Militar do Estado do Amapá**, porém não em sua totalidade, citando-se especificamente os itens Detector Fetal, Bioimpedância, Colposcópio, Balança, Esfigmomanômetro, Eletrodo e Cardioversor incluídos na versão vigente do PCA.
- 2.18 A aquisição dos equipamentos visa fortalecer a capacidade assistencial e diagnóstica da **Policlínica da Polícia Militar do Amapá**, assegurando condições adequadas para a realização de atendimentos de saúde com qualidade, segurança e eficiência. A modernização da infraestrutura e dos recursos tecnológicos representa um investimento estratégico na melhoria dos serviços prestados, ampliando a capacidade de resposta às demandas assistenciais e preventivas, promovendo maior autonomia nos diagnósticos e procedimentos e reduzindo a necessidade de encaminhamentos externos.
- 2.19 Dessa forma, ainda que parte dos itens não conste no PAC, a aquisição proposta revela-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, assegurando condições adequadas para o pleno exercício das ações de saúde prestadas aos servidores no âmbito da Polícia Militar do Estado do Amapá. O Plano Anual de Contratações da Polícia Militar do Estado do Amapá pode ser consultado por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://pncp.gov.br/app/pca/06023862000116/2025>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

- 2.20 A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá será responsável por consolidar as demandas e conduzir o procedimento licitatório em nome da Administração Pública Estadual, visando assegurar maior eficiência e eficácia às contratações realizadas pelo Poder Executivo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES.**

- 3.1 A pretendida aquisição atende as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis de 2021 da Procuradoria – Geral do Estado do Amapá que se trata de Aquisição de Bens, mais precisamente ao item 6.1;
- I. Comprovar os critérios de sustentabilidade no instrumento convocatório, podendo ser feito mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição acreditada ou qualquer outro meio definido no instrumento convocatório;
  - II. Dar preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis;
  - III. Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- 3.2 A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental os quais devem ser aplicadas no momento da contratação, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;
- 3.3 O item a ser ofertado deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no **Anexo I deste Termo**;
- 3.4 Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;
- 3.5 Os itens integrantes do objeto **NÃO SE ENQUADRAM** na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 463/2022;
- 3.6 Os itens integrantes do objeto **SE ENQUADRAM** na categoria de bens de qualidade **COMUM**, conforme descrição contida no art. 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 0463/2022;
- 3.7 Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do serviço, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21;
- 3.8 As especificações técnicas descritivas dos itens, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes a esta pretendida aquisição, são de responsabilidade do órgão demandante e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência.
- 3.9 As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e aprovadas pela Coordenação Geral restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão.
- 3.10 O quantitativo solicitado levou em conta as informações e solicitações imediatas das Seções de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia do CSAU/CBMAP.

- 3.11 Sendo essas seções formadas por: Medicina (Clínica Médica, Nefrologia, Gastroenterologia, Neurologia, Oncologia, Anestesiologia, Ortopedia, Mastologia, Dermatologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Odontológica, Ginecologia e Obstetrícia), Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Saúde Mental, Serviço Social, Enfermagem, Farmácia e Nutrição. Que compõem o BIOPSISSOCIAL, que se refere ao que engloba diversas especialidades médicas, modelo que integra aspectos biológicos, psicológicos e sociais na compreensão da saúde e do bem-estar do indivíduo.
- 3.12 Esta, responsável não só pelas referidas seções do biopsicossocial acima citado, como também por toda a funcionabilidade da ambulância USA.
- 3.13 Considerando o ciclo de vida útil dos itens solicitados, no que se refere ao descarte de embalagens e resíduos materiais advindos dos atendimentos e serviços executados tanto pelo Centro de saúde quanto pela ambulância USA, e em cumprimento da RDC nº 222/2018 da ANVISA, que estabelece diretrizes para o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, visando proteger a saúde pública, os trabalhadores e o meio ambiente, minimizando riscos sanitários e ambientais, o CBMAP vem de prática comum utilizando como local apropriado para esse tipo de descarte de resíduos matérias o Hospital de Emergências– HE do Governo do Estado do Amapá – GEA.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 4.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue nos quantitativos indicados até **30 (trinta)** dias consecutivos, **contados do recebimento de ordem de Fornecimento**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 4.2 Caso não seja possível a entrega no prazo acima indicado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 4.3 A empresa deverá realizar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, no local determinado pela unidade demandante, conforme especificado no **Anexo II** deste instrumento, **acompanhados de Notas Fiscais. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da unidade militar referida, de 08h00 às 12h00**, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;
- 4.4 O desrespeito ao dia e/ou horário de entrega desobriga o órgão em autorizar a entrada no interior da unidade militar, devendo a empresa contratada retornar dentro do dia e horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública;
- 4.5 O item deverá ser entregue devidamente armazenado em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte e/ou no momento da descarga dos mesmos.
- 4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante,







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

- 4.7 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e ter sido constatado que a empresa contratada tenha cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 4.8 Somente será admitida substituição excepcional mediante justificativa formal da contratada, comprovação de equivalência técnica e anuência expressa da Administração.
- 4.9 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;
- 4.10O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e dê sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;
- 4.11 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser **substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.12 Em conformidade com o artigo 140 inciso II da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
- I. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
  - II. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.13 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de **05 (cinco)** dias a contar da entrega provisória;
- 4.14 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 4.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
- 4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

- 5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**
- 5.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.3.3 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;
- 5.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.3.5 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;
- 5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);
- 5.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);
- 5.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- 5.10 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 5.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 5.12 O tratamento diferenciado para ME e EPP se mostra viável, por isso será aplicado, no que couber. Conforme Lei Complementar nº 147/2014;

## **6. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regendo-se pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 1.715/23 e 1.716/2023, e por suas alterações;
- 6.2 Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de objeto que pelas suas características há necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens cuja entrega ocorrerá de forma parcelada e para atendimento a mais de um órgão, conforme estatui o art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Estadual n.º 1.716/23, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;
- 6.3 Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracteriza contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável.
- 6.4 A presente Licitação o critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação será **POR ITEM**.
- 6.5 Desse modo, identificamos que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a opção mais adequada para A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES para Centro de Saúde – CSAU do CBMAP, considerando as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 1716, de 08 de março de 2023, em conformidade com o artigo 3º, incisos I e IV, justificada pela necessidade frequente desses itens para manter funcional os atendimentos biopsicossociais e os serviços operacionais da ambulância USA, bem como pela previsão de aumento natural das demandas ao longo do tempo.

## **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1 O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, estar regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

apresentação de documentos dispostos no Edital;

- 7.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.3 Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- 7.4 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;
- 7.5 A documentação da habilitação poderá ser:
- I. **apresentada** em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
  - II. **substituída** por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital.
- 7.6 São ainda requisitos da presente contratação os que seguem:
- I. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
    - a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território.
    - b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
    - c) **Micro empreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade <https://pt.br/negocios/verificar>
    - d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrados.
    - e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
    - f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administrados.
    - g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.8 O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, estar regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira, e, Técnica, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;

7.9 Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de regularidade na inscrição do Cadastro Municipal, por meio de Alvará de Funcionamento ou Atestado ou Certidão de Funcionamento, da sede ou domicílio do licitante
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distrital ou municipal relacionado ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IX. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

**7.10 Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).**
- III. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**
  - b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois).
  - c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
  - d) Caso a licitante apresente resultado **igual ou inferior a um** em qualquer dos seguintes índices econômico-financeiros — **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC)** — será exigido, como condição de habilitação, **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação/aquisição.**
    - d.1) Na hipótese de **adjudicação de mais de um lote/item**, o patrimônio líquido mínimo exigido será calculado **sobre o somatório dos valores estimados dos lotes/itens adjudicados à licitante**, aplicando-se o **percentual mínimo de 10% (dez por cento)** sobre esse total.
  - e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
  - f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.11 Quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- I. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado ou fornecido objeto de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, em termos de características, quantidades ou finalidades, devendo o referido atestado comprovar o fornecimento ou execução de quantidade equivalente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** da quantidade total do item efetivamente arrematado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- a) Caso a licitante arremate mais de um item/lote, poderá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de atestado que comprove o fornecimento de, no





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

**mínimo, 30% do item/lote de maior vulto entre os arrematados, desde que os objetos sejam de mesma natureza;**

- II. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- III. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes dados de identificação da instituição emitente: CNPJ, endereço e telefone. Também deverão constar o local e a data de emissão, bem como o nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- IV. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- V. Dos equipamentos - Deverá os equipamentos médico-hospitalares estarem de acordo com as normas constantes na RCD nº 185 de 22/10/2001 da ANVISA, e atender integralmente às normativas aplicáveis da IN nº 4 de 24/09/2015 da ANVISA.
- VI. Dos materiais – visando garantir que os materiais médico-hospitalares solicitados atendam as necessidades funcionais e operacionais, devem estar de acordo com as normas da RDC nº 16 de 28/04/2013 da ANVISA.
- VII. Fornecimento e Qualidade do Produto: Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, incluindo certificações e normas aplicáveis, garantindo a eficiência e segurança dos produtos

7.12 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

- 7.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 7.12.2 A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 7.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - I. Ata de fundação;
  - II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

- III. Regimento de fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- IV. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V. Três registros de presença dos cooperados executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- VI. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

7.13 A proponente deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

- I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- II. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Estado do Amapá ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- V. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- VI. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- VII. Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- VIII. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

7.15 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

- 7.16 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parciais ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;
- 7.17 Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7.18 Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 7.19 A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva;
- 7.20 O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;
- 7.21 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.22 São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública;
- 7.23 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.24 Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 7.25 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.26 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

- 7.27 Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência;
- 7.28 A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação;
- 7.29 Somente após a realização da presente fase de habilitação estará à licitante apta a assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.30 A ata de registro de preços obedecerá à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;
- 7.31 A ata de registro de preços obedecerá à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;
- 7.32 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a formar cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da Ata respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;
- 7.33 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no tópico 22 – Sanções Administrativa do presente Termo de Referência;

## **8. ORGÃO GERENCIADOR**

- 8.1 Nos termos do art. 24 da Seção X, da Lei Complementar nº 0168/2025 (que denomina a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá) e no art. 9, III, do Decreto Estadual n.º 2.442/2024 (Funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações), c/c parágrafo único do Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 (Regulamento do SRP), a Secretaria de Estado de Compras e Licitações exercerá o papel de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 8.2 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 25 a 28 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

## **9. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 9.1. Participa deste Registro de Preços o seguinte órgão:

1. Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

2. Polícia Militar do Estado Amapá - PMAP

**10. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA**

- 10.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referida no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

**11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantagem de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 11.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;
- 11.4 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.5 Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de contratação será de um item por ordem de fornecimento e a máxima serão os quantitativos registrados para cada órgão participante.

**12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 12.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da lei 14.133/2021 c/c os arts. 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 12.2 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nas hipóteses dos arts. 82, inciso IX da lei 14.133/2021 e arts. 20 a 23 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.
- 12.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo a Secretaria de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador) promover as negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;
- 12.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Compras, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

- 12.5 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 12.7 Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação;
  - a.1 A anualidade será contada a partir da data do orçamento estimado da licitação, fixada em 24/10/2026.
  - a.2 Para atualização do preço, aplica-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
  - b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023;
- 13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório;
- 13.3. A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado à juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto nos artigos 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
- 13.4. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União;
- 13.5. A comprovação formal da existência de recursos orçamentários será no momento da formalização dos contratos e notas de empenho, ocasião em que constarão Fonte, programa, Ação e





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

Elementos de Despesas, conforme exigências legais e financeiras aplicáveis;

**14. DA PROPOSTA**

- 14.1 O licitante deverá enviar a proposta, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, apresentação, marca, fabricante, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;
- 14.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 14.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 14.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.4.1 Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
  - 14.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
  - 14.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
  - 14.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 14.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.
- 14.5 São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual nº 1.715/23;
- 14.6 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada;

**15. DA AMOSTRA**

- 15.1 Considerando que os itens solicitados neste certame são amplamente consolidados no mercado nacional, e ainda que, dos mesmos serão exigidos atestados de conformidades técnicas, não serão solicitadas amostras para este processo.
- 15.2 A licitante deverá apresentar catálogo, folder, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 15.3 A análise da documentação técnica será realizada pela equipe técnica designada pela







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

Administração, que verificará a compatibilidade entre as características do produto ofertado e as especificações constantes do Anexo I.

- 15.4 Caso a documentação apresentada seja insuficiente para a verificação das características do produto, poderá ser realizada diligência para complementação das informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5 A não comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

**16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

- 16.1 Os consórcios poderão participar da presente licitação, desde que apresentem a seguinte documentação:
- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 16.2 Para efeitos de habilitação técnica e econômico-financeira dos consórcios, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 16.3 Será exigido acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
- 16.4 A exigência referida no item 16.3 será dispensada em caso de consórcios compostos integralmente por micro ou pequenas empresas.
- 16.5 É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 16.6 A responsabilidade pelos atos praticados pelo consórcio é solidária, inclusive perante os consorciados, tidos individualmente, tanto na licitação, quanto na execução do contrato.
- 16.7 É requisito para a assinatura do contrato a constituição e registro do consórcio.

**17. SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1 Não será permitida a subcontratação ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas a terceiros, por qualquer meio, nem a subcontratação de qualquer das prestações a que a contratada está obrigada;
- 17.2 Considerando a natureza do objeto, a vedação à subcontratação no fornecimento dos equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares, justifica-se pela necessidade de assegurar a plena observância dos requisitos de qualidade e especificações técnicas, indispensáveis no intuito de garantir que das necessidades do CBMAP sejam satisfeitas sem prejuízos ou atrasos.
- 17.3 A subcontratação poderia gerar elevação de custos, uma vez que incluiria margens adicionais de lucro e encargos operacionais de terceiros, sem efetivo benefício para a Administração
- 17.4 Além disso, comprometeria o controle sobre a origem, o armazenamento e as condições dos produtos, podendo acarretar o fornecimento de itens com características incompatíveis,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

prazos de validade reduzidos ou fora dos padrões exigidos.

- 17.5 Tal prática também dificultaria a responsabilização direta da contratada em casos de descumprimento dos critérios de qualidade, quantidade ou prazo, além de fragilizar a seleção dos fornecedores mais capacitados, permitindo a habilitação de empresas sem capacidade técnica real, que atuariam apenas como intermediárias.
- 17.6 Ademais, a dependência de subcontratados poderia gerar riscos à continuidade do fornecimento, afetando diretamente no funcionamento e nos atendimentos biopsicossociais e serviços operacionais da USA, ofertados e coordenados pelo CSAU/CBMAP.
- 17.7 Portanto, a vedação à subcontratação é medida necessária para garantir economicidade, segurança, rastreabilidade, controle efetivo do fornecimento e o fiel cumprimento das obrigações contratuais, resguardando, assim, o interesse público.

**18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
- I. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - II. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
  - III. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
  - IV. Providenciar o atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 02 (dois) dias de seu recebimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Agente(s) Fiscalizador(es) deverão ser solicitadas ao Gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 18.2 Para a adequada gestão do contrato quanto ao seu acompanhamento e fiscalização, O Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá (CBMAP), designará servidores, preferencialmente do quadro de pessoal efetivo, e seus respectivos substitutos, com experiência e capacidade para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.3 O fiscal do contrato deve ser formalmente designado pela Contratante para acompanhar a execução do contrato;
- 18.4 A fiscalização será exercida por servidor pertencente aos quadros da Administração;
- 18.5 A escolha do fiscal deve recair sobre pessoa que tenha um conhecimento técnico suficiente do objeto que está sendo fiscalizado, pois falhas na fiscalização podem vir a alcançar o agente público que o nomeou, por culpa in elegendo;
- 18.6 A fim de se evitar qualquer ingerência nas atividades de fiscalização, não deve o fiscal de contratos ser subordinado ao gestor de contratos, e, a bem do princípio da segregação de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

funções, as atividades de gestor de contratos e fiscal de contratos não devem ser atribuídas a mesma pessoa;

**18.7 É incumbência do fiscal do Contrato:**

- I. Fiscalizar os preços praticados pela empresa;
- II. Dar atesto da Nota Fiscal;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV. Determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;

**18.8** Acompanhe rigorosamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações. [Acórdão 1525/2007 – TCU – Segunda Câmara];

**18.9** A fiscalização poderá apontar quaisquer correções quando entender que o fornecimento dos materiais está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo;

**18.10** É vedado ao servidor designado para as atribuições de fiscalização do contrato, emanar ordens que possam implicar, direta e/ou indiretamente, a modificação do objeto e quantidades do ajuste, cuja decisão compete exclusivamente ao gestor máximo do órgão observado as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**18.11** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**19. TERMO DE CONTRATO**

**19.1** A contratação como o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão ou entidade contratante, poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 29 do Decreto Estadual nº 1.716/2023, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

**19.2** A convocação da empresa adjudicada para a retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**19.3** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

**19.4** Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor disposto no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

- 19.5 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 19.6 Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;
- 19.7 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;
- 19.8 Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);
- 19.9 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 19.10 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 19.11 Ao retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;
- 19.12 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze meses)**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, cabendo ainda sua prorrogação, conforme os termos contidos no art. 107 (serviços e fornecimentos contínuos) da Lei nº 14.133/2021.
- 19.13 **A aplicação do art. 107 da Lei nº 14.133/21** justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e regularidade na prestação dos serviços e fornecimento de materiais indispensáveis ao atendimento das demandas assistenciais, assegurando a eficiência, qualidade e segurança no atendimento.
- 19.14 A prorrogação de que trata o item anterior estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 19.15 Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos deve estar inserida como cláusula contratual, contendo a definição dos riscos e das responsabilidades entre as partes, além de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quanto aos ônus decorrentes de eventos supervenientes à contratação, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

- 19.15.1 Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- 19.15.2 No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- 19.15.3 No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinidas no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia
- 19.16 Adotando práticas ambientalmente responsáveis, garantindo a destinação adequada de resíduos e minimizando impactos ambientais decorrentes do fornecimento do produto;
- 19.17 O não cumprimento de quaisquer desses requisitos poderá acarretar penalidades previstas no contrato, incluindo multas, sanções administrativas e rescisão contratual.
- 19.18 A Matriz de Riscos consta no **Anexo III** deste Termo de Referência.
- 19.19 **Prazos de Entrega:** O contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato para a entrega do material, evitando prejuízos funcionais e operacionais à corporação.
- 19.20 **Garantia e Assistência Técnica:** O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos equipamentos e materiais fornecidos, por meio de atestados técnicos, garantindo que atendam às especificações estabelecidas e a substituição de eventuais itens defeituosos que não atendam sua integridade funcional.
- 19.21 **Condições de Transporte e Armazenamento:** O transporte e a entrega dos itens solicitados deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis pela ANVISA, como as RDC nº 304/2019 que dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos e equipamentos médicos, RDC nº 751/2022 que regula a classificação de risco, notificação, registro, rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos e a IN nº 35/2023 que embora seja uma norma local, serve como referência para veículos que transportam produtos de interesse à saúde, incluindo equipamentos médicos.
- 19.22 **Documentação e Conformidade Legal:** A empresa deverá fornecer toda a documentação necessária que comprove a procedência, qualidade e conformidade dos itens solicitados, de acordo com as normas regulamentadoras da ANVISA referente a estes, incluindo certificados de análise e laudos técnicos.
- 19.23 **Responsabilidade Ambiental:** O contratado deverá observar as normas reguladoras ambientais da ANVISA, como a RDC nº 222/2018 que estabelece diretrizes para o manejo de resíduos gerados por equipamentos médicos, e a Lei nº 12.305/2010 - PNRS que visa logística reversa, responsabilidade compartilhada e transporte de resíduos. Adotando práticas ambientalmente responsáveis, garantindo a destinação adequada de resíduos e minimizando







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

impactos ambientais decorrentes do fornecimento do produto.

- 19.24 O não cumprimento de quaisquer desses requisitos poderá acarretar penalidades previstas no contrato, incluindo multas, sanções administrativas e rescisão contratual.
- 19.25 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20. FORMA DE PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- 20.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;
- 20.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;
- 20.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;
- 20.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);
- 20.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;
- 20.7. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
  - II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
  - III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
  - IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão

VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

- 20.8 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 20.9 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 20.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 20.11 A contratante reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 20.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- 20.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.14 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

18.11.1.1.1.1  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

18.11.1.1.1.2  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX/100)/365$   $I =$





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

(TX/100)/360

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

**21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 21.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 21.3 A contratada deverá realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, obedecendo à marca e às especificações descritas na Ata de Registro de Preços.
- 21.4 Caso seja necessária a substituição da marca ofertada, a contratada deverá comunicar previamente à Administração Pública contratante, e após obter o aceite formal, deverá proceder com a entrega;
- 21.5 Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de **07 (sete)** dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 21.6 A contratada deverá cumprir prazo e local de entrega do objeto, segundo constante no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 21.7 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo II deste Termo;
- 21.8 Iniciar a execução do objeto no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa contratual;
- 21.9 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 21.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.11 Comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 21.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública, cujas reclamações se obriga a atender, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da notificação;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

- 21.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até **5 (cinco)** dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem a entrega do objeto no cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.15 Manter-se, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 21.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 21.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 21.18 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 21.19 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 21.20 Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos técnicos e ambientais relacionados ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade e integridade das embalagens que acondicionam o produto;
- 21.21 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 21.22 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais/execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 21.23 Respeitar as normas e procedimentos de controle, acesso e trânsito no interior das dependências da unidade militar destinada a receber os produtos;
- 21.24 Quando da interação da contratada com a contratante ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar a contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 21.25 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 21.26 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega e descarga do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 21.27 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

- I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
  - III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 21.28 Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;
- 21.29 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- 21.30 Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;
- 21.31 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 21.32 Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;
- 21.33 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a contratada renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 21.34 Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;
- 21.35 Manter contato formal com a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

- 21.36 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 21.37 Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 21.38 Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 21.39 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 21.40 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 21.41 Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação e cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 22.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 22.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.5 Designar comissão/servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada no ato de recebimento do objeto;
- 22.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 22.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 22.8 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 22.9 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

Termo dentro das normas estabelecidas;

- 22.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 22.11 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
  - III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 22.12 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 22.13 Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;
- 22.14 Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 22.15 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Com fundamentos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou o contratado será





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

responsabilizado pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- I. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. **Multa moratória** de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III. **Multa compensatória** de **até 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a **multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. **Impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até **03 (três)** anos;
- VI. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **03 (três)** anos e máximo de **06 (seis)** anos, quando a infração justificar a sua imposição;

23.3 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

- V. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - VI. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** contados de sua intimação;
  - VII. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - VIII. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;
- 23.4 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 23.5 A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;
- 23.6 A sanção multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem **superior a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 23.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 23.8 A sanção impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 23.9 A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
- 23.10 A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no **prazo de 15 (quinze)** dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 23.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no **prazo de 15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação;
- 23.14 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 23.15 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei nº 14.133/2021;
- 23.16 As situações dispostas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 23.17 Prescreve em **05 (cinco) anos**, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
  - II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

- 23.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.19 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 23.20 Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
- 23.21 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 23.22 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 23.23 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - II. Pagamento da multa;
  - III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 23.24 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 23.25 Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

- 23.26 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo **mínimo de 01 (um) ano** da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou **de 03 (três) anos** da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
- 23.27 Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

**24. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

- 24.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 1.293.606,59 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. Conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pelo núcleo de Precificação desta Secretaria, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública;
- 24.2. A data-base do orçamento estimado é 24 de junho de 2026, conforme Planilha de Análise e Juízo Crítico.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026.

SUB TEN QEPBM - ELDER MONTEIRO DO NASCIMENTO  
**Membro da Equipe de Planejamento/Responsável pela elaboração do TR**

CEL QOEM BM SANDRO BARROZO SANCHES  
**Diretor de Administração Geral**

CEL QOEM BM PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA  
**Comandante-Geral do CMAP**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES**

| ITEM | CÓD. CAMAT | CÓD. SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND.      | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----------------|---------------|
| 001  | 367257     | 00043920  | <b>CAPNÓGRAFO</b> - Aplicação: Portátil /Transporte; Tipo: bateria; Acessórios: Display Numérico, Gráficos de Barras, de Led; Tipo alarme: Respiração Não Detectada, Ajuste, Alarme Máx/Min; Características adicionais: Indicadores/Alarmes, S/Adaptador                                                                                                          | Ind-1 Un. | 2      | R\$7.813,33    | R\$15.626,66  |
| 002  | 454905     | 00026656  | <b>DETECTOR FETAL</b> - Tipo: portátil; Ajuste: digital e tela gráfica; Material: gabinete plástico; tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão; faixa medição: bcf até 200 bpm; Frequência: cerca 2,2 mhz; Fonte alimentação: bateria; componentes: com alto falante, transdutor, entrada auxiliar; adicionais: fone de ouvido, carregador. | 1 Un.     | 6      | R\$ 1.539,55   | R\$ 9.237,30  |
| 003  | -          | 00043921  | <b>VIDEOLARINGOSCÓPIO</b> - Tipo: portátil; Características adicionais: Alta definição; componentes: tela, lâminas reutilizáveis, sistema da câmera em aço inoxidável, monitor portátil com display colorido em lcd/led, de no mínimo 3"; Tipo visor: digital, LED; Características do visor: alta resolução, câmera com lente anti-embaçante, anti                | 1 Un.     | 3      | R\$15.853,33   | R\$ 47.559,99 |

HASH: fd830a238cb55b2f8c85f6e5607fd82094e684c88933b759554e4d730ae49db3. Documento digital disponível em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KQ5M-T9WR-CJ77-QRMZ>. Juntado em 15/07/2026 10:50:16 por SUELEN TOLentino.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

|                             |   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |   |                |                |
|-----------------------------|---|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|----------------|----------------|
|                             |   |          | - reflexiva colorida, com ajuste automático de foco, brilho e contraste, de alta resolução, fonte de luz de led de alta intensidade, display colorido em alta definição e acoplada ao corpo do laringoscópio; Aplicação: Recém-nascidos, pediátrico, adulto, obeso e d-blade (via aérea difícil); Demais especificações: conforme modelo do órgão                  |           |   |                |                |
| <b>COTA PRINCIPAL 004</b>   | - | 00043924 | <b>APARELHO ULTRASSONO-GRAFIA</b> - Tipo: portátil; Tipo análise: Doppler PW/CW, sincronização, ultrassom, ausculta, ECG; Aplicação: multifuncional; Conexão: sem fio; Características adicionais: mínimo de até 4 transdutores multifrequenciais; componentes: ajuste digital, painel de controle, software com armazenamento de dados e relatório personalizado. | Ind-1 Un. | 3 | R\$ 128.666,67 | R\$ 386.000,01 |
| <b>COTA RESERVADA 004.1</b> | - | 00043924 | <b>APARELHO ULTRASSONO-GRAFIA</b> - Tipo: portátil; Tipo análise: Doppler PW/CW, sincronização, ultrassom, ausculta, ECG; Aplicação: multifuncional; Conexão: sem fio; Características adicionais: mínimo de até 4 transdutores multifrequenciais; componentes: ajuste digital, painel de controle, software com armazenamento de dados e relatório personalizado. | Ind-1 Un. | 1 | R\$ 128.666,67 | R\$ 128.666,67 |

HASH: fd830a238cb55b2f8c85f6e5607fd82094e68dc88933b7595554e4d730ae49db3. Documento digital disponível em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KQ5M-T9WR-CJ77-QRMZ>. Juntado em 15/07/2026 10:50:16 por SUELEN TOLentino.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

|            |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |   |               |               |
|------------|--------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|---------------|---------------|
| <b>005</b> | 305065 | 00043931 | APARELHO ANALISADOR PERCENTUAL GORDURA <b>CORPORAL</b> - Método: Bio-impedância; Função: Massa Celular Corporal, Extracelular, Magra e Gorda; Funções Básicas: Massa Corporal, Tx Metabólica Basal, Água Corp, Total Relação Ecm/Bcm; Características adicionais: Retância + Ou-0,2%, Amplitude 0-300 Omhs, Res. 0,1ohm Resistência: Precisão + Ou - 1% Amplitude: 200-1500 OHMS Resolução: 0,1 OHMS Ângulo: Ângulo De Fase Precisão +Ou-0,2%,0 A 20°,0,1omhs. | Ind-1<br>Un | 3 | R\$ 152,41    | R\$ 457,23    |
| <b>006</b> | 621078 | 00043932 | <b>APARELHO ANALISADOR PERCENTUAL GORDURA CORPORAL</b> - Método: Ul-trassom; Características adicionais: Cerca de 15 X 5 cm, portátil e porta USB; Frequência: 2,5 Mhz; Componente: Software completo para PC.                                                                                                                                                                                                                                                 | Ind-1<br>Un | 2 | R\$ 25.320,00 | R\$ 50.640,00 |
| <b>007</b> | -      | 00042793 | <b>COLPOSCÓPIO</b> ; Características Adicionais: COM SISTEMA DE VÍDEO ANALÓGICO: Tipo: Vídeo Alta Resolução, com Saída Vídeo Binocular com Câmera, Oculares com ajuste de dioptrias de -5D até +5D Tipo Filtro Luz: Filtro Móvel Verde Ou Azul Capacidade Aumento: Aumento De 3 A 16 Vezes ou superior. Tensão Alimentação: 110/220                                                                                                                            | 1 Un.       | 3 | R\$ 19.356,67 | R\$ 58.070,00 |







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

|            |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |   |               |               |
|------------|--------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---------------|---------------|
|            |        |          | V Tipo Lâmpada: Lâmpada halógena - 15v / 150W, Intensidade da luz: 80.000 LUX ILUMINAÇÃO LED Monitor de vídeo, pedestal com braço pantográfico, portátil, de chão, com cinco rodízios e mola pneumática Tipo Regulagem: Distância interpupilar: 55mm até 75mm Campo de visão: 12 a 79mm, Micro Regulagem, Lentes de cristal Distância Focal: 300 MM Tipo Pintura: Pintura Eletrostática Acessórios: Estabilizador, Capa Proteção; |       |   |               |               |
| <b>008</b> | 454855 | 00043935 | <b>CARDIOTOCOGRAFO</b> - Tipo: P/ Feto Único; Ajuste: painel controle digital com tela gráfica; Componente 1: transdutor contração uterina materna toco; Componente 2: transdutores Us - frequência cardíaca fetal; Componente 3: transdutor marcador de movimento fetal; componentes 4: com cintas; adicionais: C/ Impressora Integrada ao monitor, Bateria interna Adicionais: C/ Memória Interna.                              | 1 Un. | 3 | R\$ 20.064,33 | R\$ 60.192,99 |
| <b>009</b> | 427252 | 00043940 | <b>CADEIRA CLÍNICA GINECOLÓGICA</b> – Aplicação: ginecológica; Estrutura: em aço; Acabamento superficial: Pintura Em Epóxi; Tipo assento: Assento, Perneira Regulável; Acabamento do                                                                                                                                                                                                                                              |       | 3 |               |               |





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

|            |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |   |               |               |
|------------|--------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|---------------|---------------|
|            |        |          | assento: estofado, revestido em courvim; Tipo Pés: 4 Rodízios C/ Trava; Capacidade: até 250 kg; Acionamento: elétrico; Acompanha: Porta Coxas, calcanheiras reguláveis, Pedal Comando, Suporte e lençol.                                                                                                                                                              | Ind-1<br>Un |   | R\$ 20.733,33 | R\$ 62.199,99 |
| <b>010</b> | 482047 | 00043943 | <b>FOCO CLÍNICO</b> - Modelo: Clínico, Portátil; Tipo lâmpada: Led mínimo de 20.000 H com luminosidade com cerca de 20.000 Lux; Altura: ajustável; Estrutura: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas; Rodízio: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi e C/ Rodízios.                                                                                                | Ind-1<br>Un | 6 | R\$ 679,53    | R\$ 4.077,18  |
| <b>011</b> | 480154 | 00043949 | <b>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO</b> - Tipo: sensor digital intraoral; Modelo: portátil; Material corpo: plástico abs; Indicação: Imagens De Raio X Digitais; Intraorais Fonte: Conexão Usb 2.0; componentes adicionais: Software Específico; componentes: Sensor Com Cabo Cerca 3m, Suporte Sensor, Pendrive; Características adicionais: Tecnologia Cmos E Fibra Óptica. | Ind-1<br>Un | 1 | R\$ 9.310,00  | R\$ 9.310,00  |
|            |        |          | <b>VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO</b> - Tipo: p/ transporte; Modelo: pediátrico/adulto; modos                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |   |               |               |

HASH: fd830a238cb55b2f8c85f6e5607fd82094e68dc88933b759554e4d730ae49db3. Documento digital disponível em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KQ5M-T9WR-CJ77-QRWZ>. Juntado em 15/07/2026 10:50:16 por SUELEN TOLENTINO.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

|            |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |    |               |                |
|------------|--------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|---------------|----------------|
| <b>012</b> | 421237 | 00043953 | ventilação: Vcv, Simv, Cpap, Ps, A/C; parâmetros ventilatórios: parâmetros vc, fr, fio2, peep; componentes 2: Válvulas Reguladoras De Pressão (Vcv, Simv, Cpap, Ps, A/Ccomp                                                                                                                 | Ind-1<br>Un | 2  | R\$ 77.079,93 | R\$ 154.159,86 |
| <b>013</b> | -      | 00043954 | <b>BALANÇA</b> - Capacidade: até 200 kg; Características adicionais: plataforma de vidro, display e lcd; Alimentação: bateria; Divisão: 50 g.                                                                                                                                               | Ind-1<br>Un | 8  | R\$ 80,79     | R\$ 646,32     |
| <b>014</b> | -      | 00043955 | <b>ESFIGMOMANÔMETRO</b> - Tipo: de pulso; Faixa de operação: 300 mmHg; material braçadeira: braçadeira em nylon; tipo fecho: fecho em velcro; Tamanho: adulto obeso; característica adicional: c/ frequencímetro; Certificações/Garantias: Aprovado pelo Inmetro e Certificado pela Anvisa. | Ind-1<br>Un | 10 | R\$ 159,94    | R\$ 1.599,40   |
| <b>015</b> | -      | 00009661 | <b>ESFIGMOMANÔMETRO</b> - Ajuste: digital; Tipo: de pulso; Faixa de operação: 300 mmHg; material braçadeira: braçadeira em nylon; tipo fecho: fecho em velcro; Tamanho: adulto; característica adicional: c/ frequencímetro.                                                                | Ind-1<br>Un | 10 | R\$ 110,42    | R\$ 1.104,20   |
|            |        |          | <b>GEL</b> - Tipo: a base de água; Aplicação: exames de                                                                                                                                                                                                                                     |             |    |               |                |

HASH: fd830a238cb55b2f8c85f6e5607fd82094e68dc88933b759554e4d730ae49db3. Documento digital disponível em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KQ5M-T9WR-CJ77-QRMZ>. Juntado em 15/07/2026 10:50:16 por SUELEN TOLENTINO.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

|                           |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |       |               |               |
|---------------------------|--------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|---------------|---------------|
| <b>016</b>                | 475840 | 00043960 | ultrassonografia; característica adicional: ph neutro; esterilidade: estéril; Uso: exames médicos de ultrassonografia; Conteúdo: 250 g; Cor: transparente.                                                                                                                                                                   | Fr.<br>250<br>Grs. | 324   | R\$ 7,83      | R\$ 2.536,92  |
| <b>017</b>                | 620705 | 00043959 | <b>ELETRODO USO MÉDICO</b> - Aplicação: Sistema de Mapeamento Cardíaco Eletroanatômico; Modelo: Superfície, Referência Externa; Tipo: adesivo; Acessórios: Cabo Compatível e Equipamento; esterilidade: uso único.                                                                                                           | Ind-1<br>Un        | 1.120 | R\$ 13,50     | R\$ 15.120,00 |
| <b>018</b>                | -      | 00043956 | <b>CO-OXIMETRO</b> - Tipo: portátil; Utilização: monitoriza de forma não invasiva a saturação arterial de oxigênio, índice de perfusão, frequência do pulso, nível arterial de metahemoglobina e nível arterial de carboxihemoglobina..                                                                                      | Ind-1<br>Un        | 10    | R\$ 5.998,59  | R\$ 59.985,90 |
| <b>COTA PRINCIPAL 019</b> | 616831 | 00043952 | <b>EQUIPAMENTO CARDIO-VERSOR EXTERNO</b> - Componente: Monitor de Eletrocardiograma (ECG) e Desfibrilador Externo; Parâmetros Mínimos: Marca Passo Externo e Spo2, Pressão Não Invasiva (PNI), Capnografia (Etco2), Temperatura, Frequência Cardíaca (FC), Auxílio Rcp; Tipo Gabinete: Tela C/ Visor Gráfico e Pás Externas; | Ind-1<br>Un        | 3     | R\$ 24.501,04 | R\$ 73.503,12 |

HASH: fd830a238cb55b2f8c85f6e5607fd82094e68dc88933b7595554e4d730ae49db3. Documento digital disponível em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KQ5M-T9WR-CJ77-QRMZ>. Juntado em 15/07/2026 10:50:16 por SUELEN TOLENTINO.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

|                             |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |    |               |               |
|-----------------------------|--------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|---------------|---------------|
|                             |        |          | Características Técnicas:<br>Onda Bifásica, Comando nas Pás, Alarmes e Memória; Impressora: integrada; Alimentação: Bivolt Automático, Bateria Recarregável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |    |               |               |
| <b>COTA RESERVADA 019.1</b> | 616831 | 00043952 | <b>EQUIPAMENTO CARDIO-VERSOR EXTERNO</b> - Componente: Monitor de Eletrocardiograma (ECG) e Desfibrilador Externo; Parâmetros Mínimos: Marca Passo Externo e Spo2, Pressão Não Invasiva (PNI), Capnografia (Etco2), Temperatura, Frequência Cardíaca (FC), Auxílio Rcp; Tipo Gabinete: Tela C/ Visor Gráfico e Pás Externas; Características Técnicas: Onda Bifásica, Comando nas Pás, Alarmes e Memória; Impressora: integrada; Alimentação: Bivolt Automático, Bateria Recarregável. | Ind-1<br>Un | 1  | R\$ 24.501,04 | R\$ 24.501,04 |
| <b>020</b>                  | 473771 | 00045139 | <b>PÁ PARA DESFIBRILADOR</b> - Tipo: equipamento externo automático - DEA; Modelo: eletrodo, adesiva; Tamanho: adulto; Apresentação: par; Compatibilidade: Life 400 CMOS DRAKE; Requisito: conector preto; esterilidade: descartável, uso único                                                                                                                                                                                                                                        | 1 Par       | 20 | R\$ 660,05    | R\$ 13.201,00 |





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

|            |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |     |              |               |
|------------|--------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|--------------|---------------|
| <b>021</b> | 473772 | 00045140 | <b>PÁ PARA DESFIBRILADOR</b> -<br>Tipo: equipamento<br>externo automático - DEA;<br>Modelo: eletrodo, adesiva;<br>Tamanho: infantil;<br>Apresentação: par;<br>Compatibilidade: Life 400<br>CMOS DRAKE; Requisito:<br>conector preto;<br>esterilidade: descartável,<br>uso único. | 1 Par       | 10  | R\$ 724,58   | R\$ 7.245,80  |
| <b>022</b> | -      | 00043961 | <b>AGULHA</b> - Aplicação: p/<br>acesso vascular intra-ós-<br>seo; Formato: adulto; tipo<br>uso: estéril / descartável;<br>Material: aço inoxidável;<br>Embalagem: individual;<br>Demais especificações:<br>conforme modelo do ór-<br>gão.                                       | Ind-1<br>Un | 60  | R\$ 1.318,58 | R\$ 79.114,80 |
| <b>023</b> | -      | 00043962 | <b>AGULHA</b> - Aplicação: p/<br>acesso vascular intra-ós-<br>seo; Formato: pediátrico;<br>tipo uso: estéril / descartá-<br>vel; Material: aço inoxidá-<br>vel; Embalagem: indivi-<br>dual; Demais especifica-<br>ções: conforme modelo do<br>órgão.                             | Ind-1<br>Un | 5   | R\$ 1.062,96 | R\$ 5.314,80  |
| <b>024</b> | -      | 00044190 | <b>PAPEL</b> - Uso: hospitalar;<br>Aplicação: impressão de<br>exames; Dimensões: com-<br>patível com Cardiotocó-<br>grafo; Apresentação: For-<br>mulário Contínuo, tipo bo-<br>bina de 300 mm; Compati-<br>bilidade: c/equipamento.                                              | 1 Un        | 224 | R\$ 99,17    | R\$ 22.214,08 |

HASH: fd830a238cb55b2f8c85f6e5607fd82094e68dc88933b759554e4d730ae49db3. Documento digital disponível em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KQ5M-T9WR-CJ77-QRMZ>. Juntado em 15/07/2026 10:50:16 por SUELEN TOLENTINO.







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

|            |   |          |                                                                                                                                                                                                                                                            |             |    |           |              |
|------------|---|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|-----------|--------------|
| <b>025</b> | - | 00043964 | <b>TIRAS REAGENTES</b> - Aplicação: testes de glicemias; Tecnologia: Fast Draw; Compatibilidade: c/ monitor de glicemia modelo Free Gtech; Apresentação: caixa com 25 unidades; Características adicionais: Micro Amostra de Sangue Apenas 0.9 Microlitro. | Cx 25<br>Un | 44 | R\$ 30,03 | R\$ 1.321,32 |
|------------|---|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|-----------|--------------|

**Valor Total Global: R\$ 1.293.606,59 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

Macapá/AP, 13 de julho de 2026

SUB TEN QEPBM - ELDER MONTEIRO DO NASCIMENTO  
**Membro da Equipe de Planejamento/Responsável pela elaboração do TR**

CEL QOEM BM SANDRO BARROZO SANCHES  
**Diretor de Administração Geral**

CEL QOEM BM PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA  
**Comandante-Geral do CMAP**





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

**ANEXO II**  
**DOS LOCAIS DE ENTREGA**

| ÓRGÃO                                                    | LOCAL DE ENTREGA                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CORPO DE BOMBEIROS<br>MILITAR DO AMAPÁ –<br><b>CBMAP</b> | Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros<br>Militar do Amapá - CBMAP; Av. Santana, 1.815<br>- Centro, Santana/AP<br>CEP: 68925-288.                      |
| POLÍCIA MILITAR DO<br>ESTADO DO AMAPÁ -<br><b>PMAP</b>   | Diretoria de Saúde, localizada no Quartel do<br>Comando Geral da PMAP, Rua Jovino Dinoá, nº<br>3671, Bairro Beírol, Macapá, Amapá, CEP:<br>68.902 – 030. |

Macapá/AP, 13 de julho de 2026

SUB TEN QEPBM - ELDER MONTEIRO DO NASCIMENTO  
**Membro da Equipe de Planejamento/Responsável pela elaboração do TR**

CEL QOEM BM SANDRO BARROZO SANCHES  
**Diretor de Administração Geral**

CEL QOEM BM PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA  
**Comandante-Geral do CBMAP**

**Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

MATRIZ DE RISCO III  
IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

**Objetivo:** Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à aquisição do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os riscos.

| DADOS DO PROCESSO: |                                                           |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|
| Objeto:            | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES |
| Nº do Processo:    | 00055/SECCOMPRAS/2025                                     |

| FASE DE ANÁLISE:                                                                        |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato |

| MATRIZ DE A LOCAÇÃO DE RISCOS                                                              |                                                                                                          |               |         |             |                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RISCO                                                                                      | DANO                                                                                                     | PROBABILIDADE | IMPACTO | RESPONSÁVEL | PLANODEMITIGAÇÃO                                                                                                                                                                     |
| REALIZAR ESTUDO FALHO, INCOMPLETO OU IMPRECISO, PODENDO OCASIONAR PREJUÍZOS NA CONTRATAÇÃO | Estudos inadequados podem resultar em processos ineficazes, desperdício de recursos e uma execução opera | MMÉDIA        | ALTO    | CONTRATANTE | Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e Capacitar os funcionários indicados para o |





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

|                         |                             |        |      |            |                                     |
|-------------------------|-----------------------------|--------|------|------------|-------------------------------------|
|                         | cional comprometida.        |        |      |            | planejamento.                       |
| <b>SUSTENTABILIDADE</b> | Geraçãoderesíduosexcessivos | MMÉDIA | ALTO | CONTRATADA | Avaliareminimizaroimpactonasáreasde |





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

|                                          |                                                                                                                                    |        |      |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                          | durante a montagem e desmontagem. Uso de materiais de baixa qualidade, aumentando o risco de acidentes e a necessidade de reparos. |        |      |                                                     | instalação, evitando prejudicar o ecossistema local. Utilizar materiais de qualidade para garantir segurança e durabilidade das estruturas, evitando manutenções frequentes.                                                                                                                       |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                  | Comprometer a contratação do serviço                                                                                               | MMÉDIA | ALTO | SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS SECCOMPRAS/ CONTRATANTE | Estudos de processos anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| ATRASO NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO         | Fornecimento fora do prazo acordado                                                                                                | MMÉDIA | ALTO | CONTRATADA                                          | Cabe à contratada garantir o cumprimento do cronograma de entregas estabelecido no contrato.                                                                                                                                                                                                       |
| AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO | Pode levar a gastos desnecessários ou inadequados, afetando o orçamento da organização.                                            | BAIXA  | ALTO | EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO CONTRATANTE               | Desenvolver diretrizes claras que exijam justificativas para todas as contratações, incluindo critérios objetivos que guiem a decisão e ajustar os procedimentos internos para garantir que as justificativas sejam adequadas e documentadas e revisadas antes da finalização de cada contratação. |
| PERDA DE VALIDADE DURANTE O TRANSPORTE   | Produtos vencidos ou com validade insuficiente ao                                                                                  | ALTO   | ALTO | CONTRATADA                                          | A contratada deve zelar pelas condições adequadas de transporte e                                                                                                                                                                                                                                  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

|                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |      |                            |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                           | chegar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |      |                            | armazenagem.                                                                                                                     |
| <b>NÃOAPROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                | NãocontrataçãoDOSERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BAIXA  | ALTO | REQUISITANTE/CONTRATANTE   | Apresentação da necessidade do objeto e Reunião com os requisitantes                                                             |
| <b>INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS)</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Cancelamento ou atrasosono processo licitatório;</li><li>- Necessidade de refazer etapas do planejamento;</li><li>- Atraso na entrega debensou serviços essenciais;</li><li>- Risco de ilegalidade e responsabilização do gestor;</li><li>- Desperdício de tempo erecursos públicos.</li></ul> | BAIXA  | ALTO | CONTABILIDADE/REQUISITANTE | Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da Solução apresentada |
| <b>ARMAZENAMENTO INADEQUADO NA</b>                                                                                                                        | Estragos devido à refrigeração ou acondicionamento ineficiente.                                                                                                                                                                                                                                                                        | ALTO   | ALTO | ADMINISTRAÇÃO              | A administração deve garantir condições apropriadas de recebimento e conservação.                                                |
| <b>UNIDADE CONSUMIDORA</b>                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |      |                            |                                                                                                                                  |
| <b>VARIAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO</b>                                                                                                                      | Aumento inesperado dos custos de insumos                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MMÉDIA | ALTO | CONTRATADA                 | O risco é do contratado, salvo previsão de reajuste contratual ou reequilíbrio econômico.                                        |





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

|                                                             |                                                                                        |        |       |                            |                                                        |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>GREVE OU<br/>INTERRUPÇÃO LOGÍSTICA</b>                   | Paralisação do transporte<br>que afete a distribuição                                  | MMÉDIA | MÉDIA | CONTRATANTE/<br>CONTRATADA | A contratada deve apresentar plano<br>de contingência. |
| <b>DETERIORAÇÃO POR<br/>FALHA TÉCNICA DE<br/>TRANSPORTE</b> | Líquido gerador de<br>espumas<br>estragado/derramado<br>por<br>problemas no transporte | ALTO   | ALTO  | CONTRATADA                 | O transporte adequado é obrigação<br>da fornecedora    |
| <b>DEMANDA SUPERIOR AO<br/>PREVISTO</b>                     | Requisição acima do<br>quantitativo estimado                                           | BAIXO  | ALTO  | ADMINISTRAÇÃO              | O planejamento é de responsabilidade do<br>órgão       |

SUB TEN QEPBM - ELDER MONTEIRO DO NASCIMENTO  
**Membro da Equipe de Planejamento/Responsável pela elaboração do TR**

CEL QOEM BM SANDRO BARROZO SANCHES  
**Diretor de Administração Geral**

CEL QOEM BM PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA  
**Comandante-Geral do CBMAP**



Cód. verificador: 901578909. Cód. CRC: 01E762F  
Documento assinado eletronicamente por **SANDRO BARROZO SANCHES**, CORONEL, em 15/07/2026, **ELDER MONTEIRO DO NASCIMENTO** em 13/07/2026 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**1.º 14.133/2021**

